

MINISTÉRIO DA SAÚDE

BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

2014

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código 19

Serviço / Entidade: ARS Alentejo, I.P. (ACES)

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2014 indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2014 na folha "critério"

NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro 2014 580

Em 31 de Dezembro 2014 541

Contacto para eventuais esclarecimentos

Nome Estela Paula Trindade Arsénio

Tel: 266760010

E-mail: estela.arsenio@alentejocentral.min-saude.pt

Data 12-03-2015

Notas Explicativas:

Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2014 deverá ser indicado o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2014.

Por exemplo: caso de uma entidade que resulta da fusão de 2 entidades, em que a nova entidade iniciou o seu funcionamento a 1 de junho 2014:

Deverá registar os dados da entidade nova referente ao período de 1 junho a 31 dezembro, especificando em baixo na descrição da entidade a data de início da nova entidade e o número de trabalhadores em exercício de funções nessa data, em substituição do n.º de trabalhadores a 1 de janeiro 2014 na folha de identificação.

Caso este critério não seja aplicável para algum dos quadros, deverá também ser descrita neste campo de descrição o critério adotado.

Critério adotado (descrição da entidade):

BALANÇO SOCIAL 2014

ÍNDICE DE QUADROS

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

[Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género](#)

[Quadro 1.1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, em situação de mobilidade geral](#)

[Quadro 1.2: Contagem de horas normais efetuadas por grupo/cargo/carreira](#)

[Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género](#)

[Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género](#)

[Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género](#)

[Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género](#)

[Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género](#)

[Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação](#)

[Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo](#)

[Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade](#)

[Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género](#)

[Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género](#)

[Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho \(PNT\) e género](#)

[Quadro 13.1: Contagem do pessoal médico, segundo o regime e horário de trabalho](#)

[Quadro 13.2: Contagem dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, com e sem dedicação exclusiva](#)

[Quadro 14: Contagem das horas de trabalho extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho](#)

[Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo o género](#)

[Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género](#)

[Quadro 16: Contagem dos trabalhadores em greve, por escalão de PNT e tempo de paralisação](#)

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

[Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género](#)

[Quadro 17: C - Remunerações mensais ilíquidas \(brutas\) por Grupo/Cargo/Carreira \(excluir prestações de serviços\)](#)

[Quadro 18: Total dos encargos com pessoal durante o ano por grupo/cargo/carreira](#)

[Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios por grupo/cargo/carreira](#)

[Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais](#)

[Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais](#)

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

[Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa, por género](#)

[Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho](#)

[Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos](#)

[Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano](#)

[Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo](#)

[Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença](#)

[Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho](#)

[Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais](#)

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

[Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração](#)

[Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano por grupo / cargo / carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 29: Contagem das horas despendidas em formação durante o ano, por grupo / cargo / carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 30: Despesas anuais com formação](#)

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

[Quadro 31: Relações profissionais](#)

[Quadro 32: Disciplina](#)

Quadro 1.1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, em situação de mobilidade geral, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	Cedência de interesse público		Mobilidade interna		Total
	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0
Dirigente Superior a)					0
Dirigente intermédio a)					0
Técnico Superior					0
Assistente técnico		1			1
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)					0
Assistente Operacional (Operário)					0
Assistente Operacional (Outro)					0
Informático					0
Pessoal de Investigação Científica					0
Doc. Ens. Universitário					0
Doc. Ens. Sup. Politécnico					0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0
Pessoal de Inspeção					0
Médico		3			3
Enfermeiro				4	4
Téc. Superior de Saúde					0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0
Outro Pessoal b)					0
Total	0	4	0	4	8

NOTAS:

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

c) Considerar, apenas, a mobilidade interna, que se opera entre entidades diferentes.

Quadro 1.2: Contagem de horas normais efetuadas por grupo/cargo/carreira, durante o ano

Grupo/cargo/carreira	N.º de horas normais efetivamente trabalhadas (Cargo político/Mandato, CTFP, CIT, Comissão de serviços)	N.º de horas efetivamente trabalhadas (Prestadores de serviços - Tarefa/Avença)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos		
Dirigente Superior a)		
Dirigente intermédio a)		
Técnico Superior	14775,20	
Assistente técnico	264638,00	
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	36432,00	
Assistente Operacional (Operário)		
Assistente Operacional (Outro)	138391,00	
Informático		
Pessoal de Investigação Científica		
Doc. Ens. Universitário		
Doc. Ens. Sup. Politécnico		
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		
Pessoal de Inspeção		
Médico	251348,40	
Enfermeiro	308554,40	
Téc. Superior de Saúde	16192,00	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	40572,00	
Outro Pessoal b)		
Total	1.070.903	0

NOTAS:

Considerar o total de horas normais efetivamente trabalhadas por carreira/cargo durante o ano 2014 (de 1 de janeiro a 31 de dezembro) - Não está incluído o trabalho extraordinário, férias e faltas).

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Total não está disponível no Quadro!

Grupo/cargo/carreira e Escalão etário e género	Menos de 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		70 e mais		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																												
Dirigente Superior (a)																												
Dirigente Intermediário (a)																												
Técnico Superior											0	3	0	1	1	1	1	0										
Assistente Técnico					1	1	1	8	2	12	5	14	3	12	4	23	8	23	4	15	0							
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)							0	1									3		8	1	1							
Assistente Operacional (Operário)																												
Assistente Operacional (Doutor)							1	1	2	2			1	16	2	15	3	15	2	15		8		1	11	60	71	
Informático																												
Personal de Investigação Científica																												
Doc. Ens. Universitário																												
Doc. Ens. Sup. Politécnico																												
Educ. Infância e Doc. de Ens. Básico e Secundário																												
Personal de Inspeção																												
Médico					4	5	5	5	4	6	4	8	3	5	3	7	17	17	18	7	3	2						
Enfermeiro					4	2	14	4	19		40	5	32	3	21	4	13	1	2									
Téc. Superior de Saúde																												
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																												
Outro Personal (b)																												
Total	0	0	0	0	5	14	60	35	11	42	9	75	12	63	13	89	34	79	27	37	3	8	0	1	124	417	541	

Prestações de Serviços	Menos de 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		70 e mais		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Tarefas																												
Arrecas																												
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

Idade média = (Soma das idades / Total de efectivos) : 48,5

NOTAS:
a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e republicado pela Lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro (i) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.
b) Considerar o total de efectivos por idade em cada carreira ou grupo.
c) Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira/ de serviço	Tempo	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL
		M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																				0	0	0
Dirigente Superior a)																				0	0	0
Dirigente intermédio a)																				0	0	0
Técnico Superior			2			2	2		3											2	7	9
Assistente técnico		3	26	1	0	2	10	2	17	2	6	0	6	5	16	9	14	2	10	26	105	131
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)			5				1		2		4				2			1	2	1	16	17
Assistente Operacional (Operário)																				0	0	0
Assistente Operacional (Outro)		1	7	0	1	2	1	1	21	1	0	1	3	4	23	1	2	0	2	11	60	71
Informático																				0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																				0	0	0
Doc. Ens. Universitário																				0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																				0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																				0	0	0
Pessoal de Inspeção																				0	0	0
Médico		11	13	5	6	7	8	0	2	2	2	4	7	19	17	12	6	1	1	61	62	123
Enfermeiro		2	13	0	2	3	13	2	54	6	26	1	22	3	10	1	3	1	2	19	145	164
Téc. Superior de Saúde		0	1	0	4	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	8	8
Téc. Diagnóstico e Terapêutica		1	5	1	4	0	1	0	1	0	1	0	1	1	0	1	0	0	1	4	14	18
Outro Pessoal b)																				0	0	0
Total		18	72	7	17	16	38	5	100	11	39	6	40	32	68	24	25	5	18	124	417	541

Nível médio de antiguidade = (Soma das antiguidades / Total de efectivos) 21,5

- NOTAS:
- Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e replicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.
 - Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
 - Os totais dos quadros 1 ,2,3,4,12 ,13,17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

SE Cálculos a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 3

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																						0	0	0
Dirigente Superior a)																						0	0	0
Dirigente Intermediária a)																						0	0	0
Técnico Superior																2	6	0	1			2	7	9
Assistente Técnico			0	3	0	4	7	22	3	16	16	50	0	1	0	7						26	105	131
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)			0	4	1	3	0	4	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	16	17
Assistente Operacional (Operário)																						0	0	0
Assistente Operacional (Outro)	0	1	2	25	4	11	2	14	0	2	3	7	0	0	0	0	0	0	0	0	11	60	71	
Infermeiro																						0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																						0	0	0
Doc. Em. Universitário																						0	0	0
Doc. Em. Sup. Politécnico																						0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Em. Básico e Secundário																						0	0	0
Pessoal de Inspeção																						0	0	0
Médico															56	59	5	3				61	62	123
Enfermeiro					1	0	0	3	0	5	3	10	4	35	10	77	1	15	0	0	19	145	164	
Téc. Superior de Saúde																4		2				0	8	8
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							1	0	1	0	0	2	0	2	2	10						4	14	18
Outro Pessoal b)																						0	0	0
Total	0	1	2	32	4	20	10	43	4	23	22	74	4	38	70	145	4	21	0	0	124	417	541	

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Tarefa																						0	0	0
Avanço																						0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

NOTAS:
a) Considerar apenas os cargos reportados, caso contrário, no regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (e republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) e no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.
b) Considerar o total dos efectivos reportados em todas as carreiras do grupo.
c) Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente Superior a)							0	0	0
Dirigente intermédio a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente técnico							0	0	0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)							0	0	0
Assistente Operacional (Operário)							0	0	0
Assistente Operacional (Outro)							0	0	0
Informático							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Doc. Ens. Universitário							0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Médico	4	6			2	1	6	7	13
Enfermeiro	0	1					0	1	1
Téc. Superior de Saúde							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Outro Pessoal b)							0	0	0
Total	4	7	0	0	2	1	6	8	14

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefas							0	0	0
Avenças							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a naturalidade;

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e replicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e gênero, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	Menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		70 e mais		TOTAL		Total			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Representantes do poder legislativo e de cargos executivos																											0	0	0	
Dirigente Superior a)																												0	0	0
Dirigente Intermediário a)																												0	0	0
Técnico Superior																												0	0	0
Assistente técnico											0	1	0	1	1	4	0	1	1	0							2	7	9	
Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Médica)																												0	0	0
Assistente Operacional (Operário)																												0	0	0
Assistente Operacional (Outro)																	0	2										0	2	2
Informático																												0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																												0	0	0
Doc. Ens. Universitário																												0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																												0	0	0
Edoc. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																												0	0	0
Pessoal de Inspeção																												0	0	0
Médico																	0	1	1	2								1	3	4
Enfermeiro													0	1	0	1	0	1										0	3	3
Téc. Superior de Saúde																												0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																			0	1								0	1	1
Outro Pessoal b)																												0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2	1	5	0	5	2	3	0	0	0	0	0	0	7	16	19	

Prestações de Serviços	Menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		70 e mais		TOTAL		Total				
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F					
Tarefas																												0	0	0	
Avenças																													0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		

NOTAS:
 Considera-se o total de trabalhadores que beneficiam de redução fiscal por motivo de sua deficiência
 a) Considerar apenas os cargos reportados, exceto, no regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e replicado pela lei nº 44/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.
 b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência		Mobilidade interna		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		CEAGP*		Ausência superior a 6 meses (situações não previstas nas colunas existentes)		Outras situações		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																		0	0	0
Dirigente Superior a)																		0	0	0
Dirigente Intermédio a)																		0	0	0
Técnico Superior																		0	0	0
Assistente técnico				1									1	3				1	4	5
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)																		0	0	0
Assistente Operacional (Operário)																		0	0	0
Assistente Operacional (Outro)													1	1				1	1	2
Informático																		0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																		0	0	0
Doc. Ens. Universitário																		0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																		0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																		0	0	0
Pessoal de Inspeção																		0	0	0
Médico																4	6	4	6	10
Enfermeiro						3							0	3				0	6	6
Téc. Superior de Saúde																		0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica								1										1	0	1
Outro Pessoal b)																		0	0	0
Total	0	0	0	1	0	3	1	0	0	0	0	0	2	7	4	6	7	17	24	

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	Total
Tarefas			0
Avenças			0
Total	0	0	0

Notas:

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive.

* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGPA.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e replicado pela lei nº 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Reforma/Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Cessação por mútuo acordo		Exoneração a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar expulsa		Fim da situação de mobilidade interna		Fim da situação de codificação de interesse público		Cessação de comissão de serviço		Licenças sem vencimento		Mantimento superior a 6 meses (situações não previstas nas colunas anteriores)		Outros		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																													0	0	0
Dirigente Superior a)																													0	0	0
Dirigente Intermediária)																													0	0	0
Técnico Superior																													0	0	0
Assistente Técnico																													0	0	0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)																													0	0	0
Assistente Operacional (Operário)																													0	0	0
Assistente Operacional (Outro)																													0	0	0
Informático																													0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																													0	0	0
Doc. Ens. Universitário																													0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																													0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																													0	0	0
Pessoal de Inspeção																													0	0	0
Médico																													0	0	0
Enfermeiro																													0	0	0
Téc. Superior de Saúde																													0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																													0	0	0
Outro Pessoal b)																													0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTA:
 Inclui todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8.º e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho
 a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (república pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.
 b) Considerar o total de efectivos inseridos em outros carreiros ou grupos.

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Designação/categoria / Módulo de saída (Abrangência e ano)	Morte		Culminância (vencido)		Reforma/Aposentação		Limite de idade		Concluído com honras de período experimental		Remuneração (iniciação por missões especiais)		Resolução (por iniciativa do trabalhador)		Resolução (por iniciativa do trabalhador)		Despedimento por inadaptação		Despedimento coletivo		Despedimento por extinção de posto de trabalho		Fim de atuação de mobilidade interna		Fim de atuação de caráter de interesse público		Licença sem vencimentos		Análise superior a 6 meses (não previstas nos regimes existentes)		Outros		TOTAL		Total					
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F						
	Representantes do poder legislativo e de órgãos eleitorais																																				0	0	0	
Dirigente Superior (a)																																			0	0	0			
Dirigente Intermediária (a)																																			0	0	0			
Técnico Superior																																			0	0	0			
Assistente Técnico	0	1			1	15					0	1																						1	2	2	15	17		
Assistente Operacional (Auxiliar de Apoio Técnico)					1	1																													1	1	2			
Assistente Operacional (Operário)																																			0	0	0			
Assistente Operacional (Doma)	1	1			1	4					0	2			0	1																	0	2	2	13	14			
Laborista																																			0	0	0			
Personal de Investigação Científica																																			0	0	0			
Doc. Inv. Investimento																																			0	0	0			
Doc. Inv. Político																																			0	0	0			
Doc. Inv. Pedag. Pedagogia																																			0	0	0			
Doc. Inv. Pol. de Doc. de Res. Matemática e Estatística																																			0	0	0			
Personal de Inspeção																																			0	0	0			
Árbitro	1				1	2									1	1																		1	0	0	1	4	4	
Arbitrador																																				0	1	0	1	1
Téc. Superior de Saúde																																				0	0	0		
Téc. Especialista e Técnico(a)					1	1									1	1																			0	1	1	1	1	
Outros Personal (a)																																				0	0	0	0	0
Total			2	2	0	0	1	21	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	13	42	55

NOTAS:
 Considerar os trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas e no âmbito do Código de Trabalho, nas modalidades de Contrato por Tempo Indeterminado e Contrato a Termo Resoluto, Certo ou Incerto;
 a) Contratar apenas os cargos reportados, conforme os casos, no regime definido pela Lei nº 3/2004, de 15 de Janeiro republicada pela Lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicada pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro e no seu Código de Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Diretores/Agências e no Conselho e total de efectivos reportado em outros quadros de gestão.

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente Superior a)						0
Dirigente intermédio a)						0
Técnico Superior	9					9
Assistente técnico	40					40
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)						0
Assistente Operacional (Operário)						0
Assistente Operacional (Outro)	37					37
Informático	1					1
Pessoal de Investigação Científica						0
Doc. Ens. Universitário						0
Doc. Ens. Sup. Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Pessoal de Inspeção						0
Médico	7			2	23	32
Enfermeiro	15				17	32
Téc. Superior de Saúde	6			1		7
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	28					28
Outro Pessoal b)	2					2
Total	145	0	0	3	40	188

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos. Agosto) ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0	0	0
Dirigente Superior a)											0	0	0
Dirigente intermédio a)											0	0	0
Técnico Superior											0	0	0
Assistente técnico											0	0	0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)											0	0	0
Assistente Operacional (Operário)											0	0	0
Assistente Operacional (Outro)											0	0	0
Informático b)											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0
Doc. Ens. Universitário											0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0	0	0
Pessoal de Inspeção											0	0	0
Médico b)											0	0	0
Enfermeiro											0	0	0
Téc. Superior de Saúde b)											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0	0	0
Outro Pessoal c)											0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

(1) e (2) - Artigos 156º, 157º e 158º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

(3) - Artigo 99º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e replicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.

b) Não incluir alterações de remuneração em período de formação.

c) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de Dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada contínua		Trabalho por turnos		Específico (*)		Isenção de horário		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente Superior a)															0	0	0
Dirigente intermédio a)															0	0	0
Técnico Superior			0	6			0	1			2	0			2	7	9
Assistente técnico	15	49	3	15	4	22	1	2	3	12	0	5			26	105	131
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	1	3					0	1	0	11	0	1			1	16	17
Assistente Operacional (Operário)															0	0	0
Assistente Operacional (Outro)	5	15	3	8	0	9			3	21	0	7			11	60	71
Informático															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Doc. Ens. Universitário															0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Médico	56	58	2	3					0	1	3	0			61	62	123
Enfermeiro	5	35	0	4	2	10	1	31	11	60	0	5			19	145	164
Téc. Superior de Saúde	0	5	0	1			0	2							0	8	8
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	3	8	1	2			0	4							4	14	18
Outro Pessoal b)															0	0	0
Total	85	173	9	39	6	41	2	41	17	105	5	18	0	0	124	417	541

NOTAS:

*Artigo 110º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (república pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

c) Os totais dos quadros 1 , 2,3,4,12 e 13 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro!

Grupo/cargo/carreira	Tempo completo						PNT inferior ao praticado a tempo completo												TOTAL			
							Semana de 4 dias (D.L. 325/99)		Regime especial (D.L. 324/99)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		M	F	Total	
	35 horas		42 horas		40 horas		28 horas		17 h 30'		17h30'		20 horas		24 horas		Outras Situações					
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																				0	0	0
Dirigente Superior a)																				0	0	0
Dirigente Intermédio a)																				0	0	0
Técnico Superior					0	7											2	0	2	7	9	
Assistente técnico					26	103							0	1			0	1	26	105	131	
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)					1	16													1	16	17	
Assistente Operacional (Operário)																				0	0	0
Assistente Operacional (Outro)					11	51											0	9	11	60	71	
Informático																				0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																				0	0	0
Doc. Ens. Universitário																				0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																				0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																				0	0	0
Pessoal de Inspeção																				0	0	0
Médico	16	20	29	22	15	18							1	1			0	1	61	62	123	
Enfermeiro					19	143							0	1			0	1	19	145	164	
Téc. Superior de Saúde					0	8														0	8	8
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					4	14														4	14	18
Outro Pessoal b)																				0	0	0
Total	16	20	29	22	76	360	0	0	0	0	0	0	1	3	0	0	2	12	124	417	541	

NOTAS:

Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o número de trabalhadores que o praticam.

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver vários períodos normais de trabalho.

(*) - Trabalho a tempo parcial ou outro regime especial, se inferior ao praticado a tempo completo.

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime derimido pela Lei n.º 41/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Livro do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
- c) Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 13.1: Contagem do pessoal médico, segundo o regime e horário de trabalho

Grupo/cargo/carreira	Carreira médica (Especialidades hospitalares)	Carreira médica (MGF)	Carreira médica (Saúde Pública)	Ano Comum	Área Profissional de Especialização	Outros	Total
Sem dedicação exclusiva e 35 h (tempo completo)		8					8
Sem dedicação exclusiva e disponibilidade permanente							0
Com dedicação exclusiva e 35 h		23					23
Com dedicação exclusiva e 42 h		51					51
Com dedicação exclusiva e disponibilidade permanente				5			5
40 horas semanais		11			22		33
Outros		3					3
Total	0	96	5	0	22	0	123

(*) Este quadro não contempla as Prestações de Serviços

(**) O total deste quadro deve ser igual ao total de médicos do quadro 1

Quadro 13.2: Contagem dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, com e sem dedicação exclusiva

Grupo/cargo/carreira	Com dedicação exclusiva	Sem dedicação exclusiva	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0
Dirigente Superior a)			0
Dirigente intermédio a)			0
Técnico Superior		9	9
Assistente técnico		131	131
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)		17	17
Assistente Operacional (Operário)			0
Assistente Operacional (Outro)		71	71
Informático			0
Pessoal de Investigação Científica			0
Doc. Ens. Universitário			0
Doc. Ens. Sup. Politécnico			0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0
Pessoal de Inspecção			0
Médico	79	44	123
Enfermeiro		164	164
Téc. Superior de Saúde		8	8
Téc. Diagnóstico e Terapêutica		18	18
Outro Pessoal b)			0
Total	79	462	541

NOTAS:

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
- c) O total do quadro (13.2) deve ser igual ao total do quadro 1 (excluindo prestações de serviços)

Quadro 14: Contagem das horas de **trabalho suplementar** durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho extraordinário	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar nocturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos												0,00	0,00	0,00
Dirigente Superior a)												0,00	0,00	0,00
Dirigente intermédio a)												0,00	0,00	0,00
Técnico Superior	0,00	267,00	0,00	53,50			0,00	18,50				0,00	339,00	339,00
Assistente técnico	802,00	1692,83	96,00	191,00	985,00	2129,00	309,00	838,17	194,00	303,00	2386,00	5154,00	7540,00	
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	0,00	692,00	0,00	236,28	0,00	706,00	0,00	217,07	0,00	116,00	0,00	1967,35	1967,35	
Assistente Operacional (Operário)												0,00	0,00	0,00
Assistente Operacional (Outro)	666,81	1891,07	256,63	315,00	148,10	2288,00	115,00	457,00	12,00	312,50	1198,54	5263,57	6462,11	
Informático												0,00	0,00	0,00
Pessoal de Investigação Científica												0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Universitário												0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico												0,00	0,00	0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário												0,00	0,00	0,00
Pessoal de Inspeção												0,00	0,00	0,00
Médico	3238,50	2421,75	5598,75	288,75	2504,00	1665,00	1185,00	612,00	372,00	132,50	12898,25	5120,00	18018,25	
Enfermeiro	692,00	6111,39	156,00	1524,25	464,00	3657,93	198,00	1467,75	60,00	503,00	1570,00	13264,32	14834,32	
Téc. Superior de Saúde												0,00	0,00	0,00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0,00	2,50	0,00	4,50					0,00	8,00	0,00	15,00	15,00	
Outro Pessoal b)												0,00	0,00	0,00
Total	5399,31	13078,54	6107,38	2613,28	4101,10	10445,93	1807,00	3610,49	638,00	1375,00	18052,79	31123,24	49176,03	

NOTAS:
Considerar o **total de horas** suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

c) O trabalho suplementar diurno e nocturno só contempla o trabalho extraordinário efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho nocturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno extraordinário		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0,00	0,00	0,00
Dirigente Superior a)					0,00	0,00	0,00
Dirigente intermédio a)					0,00	0,00	0,00
Técnico Superior			0,00	53,50	0,00	53,50	53,50
Assistente técnico	2.048,00	1.943,25	308,00	548,00	2.356,00	2.491,25	4.847,25
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	0,00	6.371,02	0,00	357,28	0,00	6.728,30	6.728,30
Assistente Operacional (Operário)					0,00	0,00	0,00
Assistente Operacional (Outro)	2.697,48	7.690,16	359,63	505,00	3.057,11	8.195,16	11.252,27
Informático					0,00	0,00	0,00
Pessoal de Investigação Científica					0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Universitário					0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico					0,00	0,00	0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0,00	0,00	0,00
Pessoal de Inspeção					0,00	0,00	0,00
Médico	370,00	187,00	6.667,75	983,75	7.037,75	1.170,75	8.208,50
Enfermeiro	1.720,00	10.293,00	207,00	2.433,25	1.927,00	12.726,25	14.653,25
Téc. Superior de Saúde					0,00	0,00	0,00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	368,00	660,34	0,00	8,50	368,00	668,84	1.036,84
Outro Pessoal b)					0,00	0,00	0,00
Total	7.203,48	27.144,77	7.542,38	4.889,28	14.745,86	32.034,05	46.779,91

NOTAS:

Considerar o **total de horas** efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

c) Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno extraordinário" neste quadro deve-se considerar o trabalho extraordinário efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

Quadro 14.2: Contagem das horas de prevenção por grupo/cargo/carreira

Grupo/cargo/carreira	N.º de horas de Prevenção	N.º de trabalhadores c)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos		
Dirigente Superior a)		
Dirigente intermédio a)		
Técnico Superior		
Assistente técnico		
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)		
Assistente Operacional (Operário)		
Assistente Operacional (Outro)		
Informático		
Pessoal de Investigação Científica		
Doc. Ens. Universitário		
Doc. Ens. Sup. Politécnico		
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		
Pessoal de Inspeção		
Médico	4.380	4
Enfermeiro	80	2
Téc. Superior de Saúde		
Téc. Diagnóstico e Terapêutica		
Outro Pessoal b)		
Total	4.460	6

NOTAS:

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei nº 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
- c) N.º de trabalhadores que efetuaram as horas de prevenção.

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casamento		Proteção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador-estudante		Por conta de período de férias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Greve		Injustificadas		Outros		Total		TOTAL			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Representantes do poder legislativo e de cargos executivos																													0	0	0	
Dirigente Superior a)																													0	0	0	
Dirigente Intermédio a)																													0	0	0	
Técnico Superior			0	1	0	6	0	2			0	40			0	5						0	1			0	49	0	104	104		
Assistente Técnico			8	299	8	20	380	748	0	15	3	44	0	37	17	108						1	17			51	181	468	1.469	1.937		
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)							0	103	0	33	0	3			0	11						0	1			0	7	0	158	158		
Assistente Operacional (Operário)																													0	0	0	
Assistente Operacional (Dútil)	13	0	0	104	6	14	302	1.283	6	15	0	28			12	56						1	2			0	55	340	1.557	1.897		
Informático																													0	0	0	
Pessoal de Investigação Científica																													0	0	0	
Doc. Ens. Universitário																													0	0	0	
Doc. Ens. Sup. Politécnico																													0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																													0	0	0	
Pessoal de Inspeção																													0	0	0	
Médico	15	14	50	276	5	1	309	356	90	0	2	19			57	21									11	14		151	195	690	896	1.586
Enfermeiro	0	11	21	741	7	34	310	774	0	215	6	79	0	7	13	35								3	77		77	398	437	2.371	2.808	
Téc. Superior de Saúde			0	19	0	1	0	68			0	2	0	15	0	5											0	61	0	171	171	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	290	0	5	10	25			0	5			1	5									0	1		6	53	17	384	401
Outro Pessoal b)																													0	0	0	
Total	28	25	79	1.730	24	81	1.311	3.359	96	278	11	220	0	59	100	244	0	0	0	0	0	0	0	16	113	0	0	285	999	1.952	7.110	9.062

NOTAS:
 Considerar o total de dias contabilizados de ausência
 a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (república pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.
 b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

1 - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Período de referência: mês de Dezembro

(Indicar o n.º de trabalhadores de acordo com a respetiva de posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

(Excluindo prestações de serviço)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €	2	13	15
501-1000 €	20	126	146
1001-1250 €	16	73	89
1251-1500 €	6	60	66
1501-1750 €	4	35	39
1751-2000€	13	24	37
2001-2250 €	8	13	21
2251-2500 €	2	6	8
2501-2750 €	2	5	7
2751-3000 €	4	1	5
3001-3250 €	2	3	5
3251-3500 €			0
3501-3750 €	6	7	13
3751-4000 €	1	2	3
4001-4250 €	5	7	12
4251-4500 €	1	4	5
4501-4750 €	1	3	4
4751-5000 €	8	1	9
5001-5250 €	2	5	7
5251-5500 €	2	7	9
5501-5750 €	3	5	8
5751-6000 €	2	1	3
Mais de 6000 €	14	16	30
Total	124	417	541

NOTAS (ler instruções de preenchimento e interpretação de conteúdos Pag. 16)

- i) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;
- ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1,2,3,4,12 e 13, por género
- iii) **Remunerações mensais ilíquidas (brutas)**: Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente.
- IV) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;

2 - Remunerações máximas e mínimas

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima (€)	505	505
Máxima (€)	8.773	8.151

NOTAS (ler instruções de preenchimento e interpretação de conteúdos Pag. 16)

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima dos trabalhadores a TEMPO COMPLETO.

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

3 - Remunerações mensais ilíquidas (brutas) por Grupo/Cargo/Carreira (excluir prestações de serviços)

Período de referência: mês de Dezembro (Indicar o n.º de trabalhadores de acordo com a respetiva de posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

Grupo/cargo/carreira/ Escalão de remunerações	Ate 500 €	501-1000 €	1001-1250 €	1251-1500 €	1501-1750 €	1751-2000€	2001-2250 €	2251-2500 €	2501-2750 €	2751-3000 €	3001-3250 €	3251-3500 €	3501-3750 €	3751-4000 €	4001-4250 €	4251-4500 €	4501-4750 €	4751-5000 €	5001-5250 €	5251-5500 €	5501-5750 €	5751-6000 €	Mais de 6000 €	Total	
Rep. do poder legislativo e de orgãos executivos																									0
Dirigente Superior a)																									0
Tecnico Superior	2		3	2	2																				9
Assistente Técnico	2	68	38	7	2	5	6	5	2																131
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)		17																							17
Assistente Operacional (Operatório)																									0
Assistente Operacional (Outro)	11	68																							71
Informático																									0
Pessoal de Investigação Científica																									0
Doc. Ens. Universitário																									0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																									0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																									0
Pessoal de Inspeção																									0
Médico			1		2	23	1	1		4	4			13	2	5	5	4	9	7	5	4	3	30	123
Enfermeiro		1	34	55	24	10	13	4	5	1	1				1	7				6	2			164	
Téc. Superior de Saúde					7		1																		8
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			13	5	2	1																			18
Outro (Pessoal b)																									0
Total	15	146	89	66	39	37	21	8	7	5	5	0	13	3	12	5	4	9	7	9	8	3	30	541	

NOTAS:

i) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por grupo/carreira/cargo

ii) O total do quadro 17 - C devem ser iguais ao total dos quadros 1,2,3,4,12 e 13, 17-A por grupo profissional

iii) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base líquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente.

iv) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal durante o ano por grupo/cargo/carreira

Grupo/cargo/carreira Encargos com pessoal	Remuneração base (*)	Suplementos remuneratórios	Prémios de desempenho	Prestações sociais	Benefícios sociais	Outros encargos com pessoal	Total (euros)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0,00
Dirigente Superior a)							0,00
Dirigente Intermediária a)							0,00
Técnico Superior	132851,86	17223,53		6605,69			156723,08
Assistente Técnico	154379,17	29328,74		12838,55			196536,46
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	141542,13	17709,11		18575,48			177826,72
Assistente Operacional (Operário)							0,00
Assistente Operacional (Outro)	546010,23	54382,01		54389,66			622781,90
Informático							0,00
Pessoal de Investigação Científica							0,00
Doc. Ens. Universitário							0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico							0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0,00
Pessoal de Inspeção							0,00
Médico	5254975,43	2348840,51		153909,37			7737728,31
Enfermeiro	3081085,13	690615,20		169884,96			3941585,29
Téc. Superior de Saúde	175156,51	16725,07		7382,83			199304,41
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	279810,82	34603,95		18012,83			332427,60
Outro Pessoal b)							0,00
Total (euros)	11123256,28	3473358,12	0,00	957099,37	0,00	0,00	15153713,77

Nota:
(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal. (**) Incluir indemnizações por férias não gozadas e as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios por grupo/cargo/carreira

Grupo/cargo/carreira Suplementos remuneratórios	Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	Trabalho normal nocturno	Trabalho em dias de encargos semanal, complementar e feriados (**)	Disponibilidade permanente	Outros regimes especiais de prestação de trabalho	Risco, penosidade e insalubridade	Flexão na periferia	Trabalho por turnos	Abono para férias	Participação em reuniões	Ajuda de custo	Representação	Secretariado	Outros suplementos remuneratórios	Total (euros)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0,00
Dirigente Superior a)															0,00
Dirigente Intermediária a)															0,00
Técnico Superior	3836,03										13887,50				17723,53
Assistente Técnico	54230,71	3701,47	3110,19						1801,80		3056,95			193477,58	29328,74
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	8611,00	4133,60	3197,24								1764,72				17709,11
Assistente Operacional (Operário)															0,00
Assistente Operacional (Outro)	27059,65	8058,98	6239,18								11325,14			1699,06	54382,01
Informático															0,00
Pessoal de Investigação Científica															0,00
Doc. Ens. Universitário															0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico															0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0,00
Pessoal de Inspeção															0,00
Médico	545360,26	2688,09	188,95	74327,31	73718,02			199395,86			97197,37	6445,25		1349519,20	2348840,51
Enfermeiro	133529,88	19600,00	21609,85								87924,90			427950,57	690615,20
Téc. Superior de Saúde											16725,07				16725,07
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	53,16	697,78	1071,87		521,39						31220,89			1036,86	34603,95
Outro Pessoal b)															0,00
Total (euros)	792482,74	38879,92	35419,79	74327,31	74239,41	0,00		199395,86	0,00	1801,80	276482,76	6445,25	0,00	1973683,27	3473358,12

Nota:
(*) - se não incluído em trabalho extraordinário (diurno e nocturno)
(**) O total deste quadro deve ser igual ao total da coluna correspondente do aos suplementos remuneratórios do quadro 18.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	48613,26
Abono de família	9145,26
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	1060,44
Subsídio de funeral	1300,00
Subsídio por morte	
Acidente de trabalho e doença profissional	577,30
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refeição	493050,55
Outras prestações sociais (incluindo pensões)	3352,56
Total	957099,37

Nota: (*) O total deste quadro deve ser igual ao total da coluna correspondente às prestações sociais do quadro 18.

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	
Total	0,00

Nota: (*) O total deste quadro deve ser igual ao total da coluna correspondente aos benefícios sociais do quadro 18.

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

Acidentes de trabalho		No local de trabalho						In itinere					
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	1	1	0	0	0		1		0	1	0	
	F	12	3	1	6	2		0		0	0	0	
Nº de acidentes de trabalho (AT) com baixa ocorridos no ano de referência	M	0						1			1		
	F	9		1	6	2		0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	0						6			6		
	F	425		1	80	344		0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0						0					
	F	31		4	27			0					

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	
- parcial	
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	2
Casos de incapacidade temporária e parcial	
Total	2

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	0	0 €
Exames de admissão		
Exames periódicos		
Exames ocasionais e complementares		
Exames de cessação de funções		
Despesas com a medicina no trabalho (*)		
Visitas aos postos de trabalho		

Nota:

(*) Incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1 ("as pessoas ao serviço em 31 de dezembro"), as despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho comissões	Intervenções das	Número
Reuniões da Comissão		
Visitas aos locais de trabalho		
Outras		

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho de reintegração profissional	Acções	Número
Alteração das funções exercidas		
Formação profissional		
Adaptação do posto de trabalho		
Alteração do regime de duração do trabalho		
Mobilidade interna		

Nota:

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 06 Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (€)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	
Equipamento de protecção (b)	21.813,48 €
Formação em prevenção de riscos (c)	
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	

Nota:

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho.

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos.

(c) Encargos na formação, informação e consulta.

(d) Inclui única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício

da sua profissão.

QUADRO 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	261	50			311
Externas	332	17	7		356
Total	593	67	7	0	667

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade.
- acção externa, organizada por outras entidades.
- N.º de participações = n.º de trabalhadores na acção 1 + n.º de trabalhadores na acção 2 + (...) + n.º de trabalhadores na acção n (Exemplo: Se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta 2 participações).

QUADRO 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ N.º de participações e de participantes	Acções internas		Acções externas		TOTAL	
	N.º de participações	N.º de participantes	N.º de participações	N.º de participantes	N.º de participações (*)	N.º de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0	
Dirigente Superior a)					0	
Dirigente Intermédio a)					0	
Técnico Superior	10		12		22	7
Assistente Técnico	60		2		62	53
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)					0	
Assistente Operacional (Operário)					0	
Assistente Operacional (Outro)	6		4		10	8
Informático					0	
Pessoal de Investigação Científica					0	
Doc. Ens. Universitário					0	
Doc. Ens. Sup. Politécnico					0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0	
Pessoal de Inspeção					0	
Médico		53		195	248	91
Enfermeiro		140		116	256	102
Téc. Superior de Saúde		26		13	39	6
Téc. Diagnóstico e Terapêutica		16		14	30	12
Outro Pessoal b)					0	
Total		311		356	667	279

Total deve ser igual ao do Q. 27

Notas:

(*) - Considerar o total de acções realizadas pelos trabalhadores, em cada grupo, cargo ou carreira.

(**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

Taxa de participação em formação = Total de participantes em formação/Total de efectivos x 100

QUADRO 29: Contagem das horas despendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Horas despendidas	Horas despendidas em acções internas	Horas despendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0,00
Dirigente Superior a)			0,00
Dirigente Intermédio a)			0,00
Técnico Superior	139,00	192,00	331,00
Assistente Técnico	480,00	32,00	512,00
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)			0,00
Assistente Operacional (Operário)			0,00
Assistente Operacional (Outro)	59,50	40,00	99,50
Informático			0,00
Pessoal de Investigação Científica			0,00
Doc. Ens. Universitário			0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico			0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0,00
Pessoal de Inspeção			0,00
Médico	547,00	3203,00	3750,00
Enfermeiro	2402,50	1703,00	4105,50
Téc. Superior de Saúde	422,00	160,00	582,00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	274,00	143,00	417,00
Outro Pessoal b)			0,00

Notas:

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

QUADRO 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	61.711,66 €
Despesa com acções externas	350,00 €
TOTAL	62.061,66 €

Notas:

Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade.

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	175
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	
Total de votantes para comissões de trabalhadores	

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	
Processos instaurados durante o ano	1
Processos transitados para o ano seguinte	
Processos decididos - total:	1
* Arquivados	1
* Repreensão escrita	
* Multa	
* Suspensão	
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	
* Cessação da comissão de serviço	
* Outros	

Notas:

(1) - para trabalhadores nomeados

(2) - para trabalhadores em CTFP

Anexo - Contratos de Prestação de Serviços - Balanço Social 2014

Serviço/Entidade: ACES Alentejo Central

Quadro 1 - Contagem das horas de prestação de serviços de 1 de janeiro a 31 de Dezembro de 2014

Preencher as células a branco

Grupo/cargo/carreira	Prestação de serviços Empresas		Prestação de serviços Individuais		Total		Encargos 2014 (€)
	N.º de horas	Conversão em ETC (40 horas)	N.º de horas	Conversão em ETC (40)	N.º de horas	Conversão em ETC (40 horas)	
Dirigente		0		0	0	0	
Técnico Superior		0		0	0	0	
Assistente técnico		0		0	0	0	
Assistente operacional	1754	0,843918399		0	1754	0,843918399	8.629,93 €
Informático		0		0	0	0	
Médico	29550,8	14,21805235		0	29550,8	14,21805235	560.833,81 €
Enfermeiro	704	0,338722094		0	704	0,338722094	4.857,60 €
Téc. Superior de Saúde		0		0	0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	4818	2,31812933	1213,3	0,583766359	6031,3	2,901895689	39.753,32 €
Outro Pessoal		0		0	0	0	
Total	36826,8	17,71882217	1213,3	0,583766359	38040,1	18,30258853	614.074,66 €

Nota Explicativa :

INCLUIR TODAS AS HORAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 1 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO. NÃO ESTÃO CONTEMPLADAS AS EMPRESAS OUTSOURCING NOMEADAMENTE NA ÁREA DA ALIMENTAÇÃO E SEGURANÇA

N.º Horas - N.º total de horas de prestação de serviços entre 1 de janeiro e 31 de Dezembro de 2014.

Conversão em ETC (40h) das horas de prestação de serviços = (((total de horas prestação serviços /12 meses)/4,33 semanas)/40h)

Encargos 2014 - Total de encargos com as prestações de serviços durante o ano 2014

Quadro 2 - Contagem das horas de prestação de serviços evolução 2012 - 2013

Preencher as células a branco

Grupo/cargo/carreira	N.º de horas			Encargos		
	2011	2012	2013	2011	2012	2013
Dirigente						
Técnico Superior						
Assistente técnico						
Assistente operacional						
Informático						
Médico	33260,5	38380,38	29586,5	1.066.315,8 €	978.217,9 €	592.546,0 €
Enfermeiro						
Téc. Superior de Saúde						
Téc. Diagnóstico e Terapêutica		2049,25	3640		12.017,1 €	20.761,0 €
Outro Pessoal						
Total	33260,5	40429,63	33226,5	1.066.315,8 €	990.235,0 €	613.307,0 €

Nota Explicativa :

INCLUIR TODAS AS HORAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (INDIVIDUAIS E EMPRESAS) DE 1 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO. NÃO ESTÃO CONTEMPLADAS AS EMPRESAS OUTSOURCING NOMEADAMENTE NA ÁREA DA ALIMENTAÇÃO E SEGURANÇA

N.º Horas - N.º total de horas de prestação de serviços durante os respetivos anos

Encargos - Total de encargos com as prestações de serviços durante os respetivos anos